



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**DECISÃO COREN/RS Nº 210/2019**

***DISPÕE SOBRE REGISTROS DE EMPRESAS***

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN/RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução COFEN nº 255, de 12 de julho de 2001, e conforme deliberação da Plenária em sua 447ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19/12/2019:

**DETERMINA:**

**ARTIGO 1º - Conceder o Registro de Empresa das Instituições abaixo discriminadas:**

1. CIRÚRGICA SANTIAGO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, situada à Rua Sete de Setembro, nº 290, Bairro Centro, Santiago/RS, sob o nº COREN-RS 1183 CL.B2, efetuado no livro de Registro de Empresa n 07, página 95v.
2. RESIDENCIAL GERIÁTRICO MONT BLANC LTDA, situada à Rua Carlos Huber, nº 829, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre/RS, sob o nº COREN-RS 1181 CL.A2, efetuado no livro de Registro de Empresa n 07, página 94v.

**ARTIGO 2º - Renovar o Registro de Empresa da Instituição abaixo discriminada:**

1. LAR DE IDOSOS TABEA, situada à Rua Benjamin Constant, nº 339, Bairro Centro, Panambi, sob o nº COREN-RS 951 CL.B2, efetuado no livro de Registro de Empresa n 06, página 77v.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL** **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**ARTIGO 3º - Cancelar o Registro de Empresa da Instituição abaixo discriminada:**

1. HOSPSHOP – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, situada à Rua Sérgio Jungblut Dieterich, nº 870, Pavimento 8, Bairro São João, Porto Alegre, sob o nº COREN-RS 1022 CL.B2, efetuado no livro de Registro de Empresa n 07, página 13.

Porto Alegre, 19 de Dezembro de 2019.

**Daniel Menezes de Souza**  
**COREN-RS nº 105.771 - ENF**  
**PRESIDENTE DO COREN-RS**

**Nelci Dias da Silva**  
**COREN-RS nº 54.423 - ENF**  
**SECRETÁRIA**